

S.R.A.S. CORNÉLIO PROCÓPIO – ME. HORAS - 15:15

Fone/fax (43) 35231232
CNPJ Nº 05.404.458/0001-20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE SANTA MARIANA
PROCOLO Nº 2143
15 / 09 / 2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

SILMARA CRISTINA CAMPIÃO GALETO – PORTARIA Nº 80/2017

REF: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

Data da realização: 20/09/2017 às 09:00 horas.

Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares.

Valor estimado da licitação: R\$ 470.705,00 (Quatrocentos e setenta mil e setecentos e cinco reais).


José Luz Ferreira
Matrícula: 1243

A empresa SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.404.458/0001-20, inscrição estadual nº 90270114-19, com sede na Rua Rio de Janeiro, 35, Cornelio Procopio, Paraná, CEP 86.300-000, fone (43) 3523-1232, e E-mail: sandra.alino@hotmail.com por intermédio de seu representante legal infra-assinado, respeitosamente comparece perante essa Prefeitura para apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Com sustentação no inciso 2º do artigo 41 da lei 8666/93, no item 9 do referido edital, bem como, nos princípios constitucionais que norteiam todos os procedimentos licitatórios, e nos fatos e fundamentos que passam a ser expostos a seguir:

I – DA ILEGALIDADE DAS EXIGÊNCIAS QUE CONFIGURAM O DIRECIONAMENTO.

A LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO PRECÍPUO A AMPLA COMPETITIVIDADE QUE LEVA A OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA – O DIRECIONAMENTO DO EDITAL CONFIGURA FRAUDE AO CARÁTER COMPETITIVO DAS LICITAÇÕES – PREVISTA EM LEI COMO CRIME:

1. Em conformidade com os ditames legais: “Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, 1º, inc. I).”

Rua Rio de Janeiro, nº 35
Cornélio Procópio-PR - CEP 86.300-000



S.R.A.S. CORNÉLIO PROCÓPIO – ME.

Fone/fax (43) 35231232
CNPJ Nº 05.404.458/0001-20

2. Segundo o entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário: “Direcionar o edital de uma compra com características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para o determinado processo de licitação.”
3. Determina o art. 90 da Lei 8.666/93 que: Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação. Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.”

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS QUE APONTAM O DIRECIONAMENTO.

4. O MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tornou público que, por meio de processo nº 70/2017 – realizará procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, pelo critério de menor preço por item.
5. O protocolo para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 20/09/2017 as 09:00, sendo a data estabelecida para início da disputa.
6. O valor estimado para a licitação é de R\$ 470.705,00 (Quatrocentos e setenta mil e setecentos e cinco reais).
7. Ocorre que, os uniformes desse processo licitatório deverão atender rigorosamente todas as especificações que se encontram dispostas no anexo I do referido edital, bem como, deverá ser apresentado amostras, sob pena de desclassificação automática da proposta, conforme disposto no item do edital:

1- AMOSTRAS

A licitante melhor classificada deverá apresentar as amostras dos após ser declarada vencedora do Pregão. O prazo concedido para apresentar as amostras e laudos será de **10 dias**. Juntamente com as amostras deverão ser entregues laudos efetuados em laboratório, cujas normas sejam acreditadas pelo INMETRO, e laboratórios ligados a calçados e artefatos, que comprove as especificações exigidas de com acordo com as tabelas de laudos solicitadas. A não apresentação das amostras, bem como os laudos abaixo mencionados, serão desclassificadas e será convocada a licitante classificada em segundo lugar e assim por diante.

S.R.A.S. CORNÉLIO PROCÓPIO – ME.

Fone/fax (43) 35231232
CNPJ Nº 05.404.458/0001-20

8. Porém, ao analisar detalhadamente o edital, verifica-se que este se encontra direcionada, permeado por exigências, que servem apenas de instrumento para direcionar o certame, POIS, SÓ PODERÃO SER ATENDIDAS POR UMA DETERMINADA EMPRESA que desenvolveu o descritivo/modelos para simular uma competição, e que a deter o monopólio da licitação pública, pois, as demais concorrentes são alijados do certame através das especificações que somente a empresa ilegalmente favorecida possui.
9. O primeiro ponto em destaque é o fato de que a Prefeitura ao descrever o objeto que pretende adquirir, o fez de forma tão minuciosa e específica, que simplesmente exige um produto que é único, e exclusivo, não encontrado no mercado.
10. Trata-se de um item cujo modelo exigido além de único, é ainda personalizado.
11. O edital em seu anexo I, assim dispõe:

DESCRIÇÃO TÉCNICA UNIFORME ESCOLAR

JAQUETA:

Confeccionada em tecido Helanca PA, 85% poliéster e 15% algodão, com tolerância de variação de (+-5%), com gramatura de 270 G/M², com tolerância de variação de (+-)

Deverá ser fixado ao zíper da jaqueta, puxador metálico, na cor "ouro velho", fixado com argola, com a inscrição "Santa Mariana" em fonte arial.

CALÇA/BERMUDA/SHORTS SAIA:

Confeccionada em tecido Helanca PA, 85% poliéster e 15% algodão, com tolerância de variação de (+-5%), com gramatura de 270 G/M², com tolerância de variação de (+-)

Nas laterais deverá ser aplicado um viés personalizado com o nome da cidade em tafetá 100% poliéster, com 2,5 cm de largura antes da aplicação, ficando com 0,5 cm após a aplicação, fundo na cor amarelo Pantone 13-0859 TPX, com escrita "SANTA MARIANA" na cor preta, sendo aplicado conforme layout.

12. Para qualquer empresa, além daquela que já fabrica o objeto em comento, possa participar do presente processo licitatório, se faz necessário solicitar ao fabricante os pingentes em metal e

Rua Rio de Janeiro, nº 35
Cornélio Procópio-PR - CEP 86.300-000

S.R.A.S. CORNÉLIO PROCÓPIO – ME.

Fone/fax (43) 35231232
CNPJ Nº 05.404.458/0001-20

galão(viés) **persanonizado**, com um prazo razoável de antecedência, conforme exigido pelo edital, para posteriormente enviá-los para a etapa de personalização.

13. Em contato com o fabricante especializado na produção de **pingentes em metal e galão(viés) persanonizado** este informou que o prazo para realização deste e mais a sua devida personalização, numa pequena quantidade, e de **no mínimo 20 (vinte) dias úteis**.
14. Ora, se uma empresa especializada necessita de **20 (vinte) dias para fabricar os pingentes personalizados, exatamente como os exigidos no edital, como poderia uma empresa entregar as amostras com os pingentes personalizados em apenas 10 (dez) dias corridos**.
15. A resposta é simples, o processo se encontra direcionado a fornecedor e/ou fabricante específico, que já possui esse item, totalmente nos moldes exigidos na presente licitação.
16. Além do prazo necessário para a confecção das amostras, torna-se inexigível o fato destas terem de ser obrigatoriamente entregues personalizadas, pois a análise poderá ser realizada perfeitamente sem a personalização, vez que, esta não interferira na qualidade final do produto por tratar-se de uma característica irrelevante no momento da avaliação.
17. Ressalta-se ainda que, os tecidos da especificação do edital são incomuns e de difícil acesso no mercado, o que exigirá mais tempo na elaboração das amostras mesmo que estas não venham ser personalizadas.
18. Conforme se pode observar, a Prefeitura se cercou de todas as formas que entendeu possível, para dificultar e restringir o maior número possível de participantes.
19. É incontestável que exigir a apresentação de amostras do objeto deste certame com a personalização dos pingentes em metal e galão(viés) personalizados, no prazo de 10 (dez) dias corridos, e nitidamente um direcionamento, pois conforme constatado pelos fabricantes, o tempo necessário para que seja possível produzir a amostra e personalizar é muito superior ao prazo retro mencionado.
20. CRITERIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM:

S.R.A.S. CORNÉLIO PROCÓPIO – ME.

Fone/fax (43) 35231232
CNPJ Nº 05.404.458/0001-20

A impugnante questiona quanto a legalidade do critério de julgamento pelo menor preço por item, criado para a licitação prejudica e afasta o caráter competitivo do certame, solicito que sejam divididos os objetos da licitação em lotes.

A respeito da forma de fabricação dos uniformes escolares, afirmo que não é viável misturar produtos confeccionados em malharia, com tenis, meias e mochilas, sendo distintos os materiais e maquinários utilizados na produção.

Pois a grande maioria das empresas não fabricam a totalidade dos produtos, necessitando da terceirização de alguns produtos, causando um significativo aumento no valor dos custos.

21. Assim, não resta dúvidas de que o edital se encontra totalmente direcionado e que somente uma empresa previamente selecionada, que já possui as amostras e laudos prontos, antes mesmo da abertura do certame, será a única com reais condições de atender a todas as exigências.
22. No caso em tela, independentemente de quantas empresas venham a participar do processo, a disputa de preços não passará de mero teatro, pois a verdadeira competição se torna impossível, e sem competição garante-se o superfaturamento.
23. Isso porque em licitações direcionadas dessa forma, o superfaturamento passa a ser um resultado óbvio, pois, aquela empresa que passa a deter o monopólio da licitação, sem à “concorrência” poderá cobar o preço que quiser, o que certamente ocorrerá caso o edital não seja alterado para ampla disputa.
24. Verifica-se, portanto, que o prazo para apresentação de amostras padronizadas e com os referidos laudos, precisa ser alterados, pois, tal exigência é totalmente restrita à possibilidade de participação.
25. Dessa forma, caso não haja a Suspensão do certame e a alteração das exigências editalícias ora impugnadas, a presente licitação torna-se passível de nulidade e responsabilizações a qualquer tempo, assemelhando-se aos inumeros casos que vem sendo investigados e veiculados notoriamente em toda a mídia nacional.

III – DOS PEDIDOS

- A) Estando o edital em desacordo com as leis 10.500/02 e 8.666/93 e alterações, REQUER A SUSPENSÃO IMEDIATA

Rua Rio de Janeiro, nº 35
Cornélio Procópio-PR - CEP 86.300-000

S.R.A.S. CORNÉLIO PROCÓPIO – ME.

Fone/fax (43) 35231232
CNPJ Nº 05.404.458/0001-20

DO CERTAME, para que seja alterado o edital, retirando-se a exigência da amostras personalizadas em prazo inexecuível sendo este prorrogado para 10 (dez) dias úteis sem personalização, ou havendo a personalização nas amostras, prorrogado para 30 (trinta) dias, sendo republicado escoimado dos pontos que o maculou, para restabelecer a observancia aos princípios basilares que norteiam as contratações públicas, sem os quais a presente licitação torna-se passível de nulidade a qualquer tempo.

- B) Assim ao teor exposto, a ora impugnante REQUER, em razão do princípio da LEGALIDADE, que conheça desta IMPUGNAÇÃO, dando-lhe provimento, provendo as alterações necessárias e já descritas anteriormente nesta impugnação.
- C) Outrossim, reserva-se ainda a impugnante desde já o direito de encaminhar e solicitar providências junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público e aos demais Órgãos responsáveis pela fiscalização dos agentes públicos e pela preservação do erário.

Termos nos quais,

Pede Deferimento.

Cornélio Procópio-PR. 15 de Setembro de 2017.



SANDRA REGINA ALINO DA SILVA - PROPRIETÁRIA
CPF: 529.111.799-00.
RG: 41599111-SSP-PR.

05.404.458/0001-20
SANDRA REGINA ALINO DA
SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME
R. Rio de Janeiro, 35
Centro - CEP 86.300-000
Cornélio Procópio - PR